



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1.859/04**

Autoriza o Poder Executivo a disponibilizar imóveis para execução do Programa Estadual NOVO HABITAR e dá outras providências.

DIRCEU LUIZ LANZARINI - Prefeito Municipal de Amambai-MS., faço saber que em sessão ordinária do dia 18.10.04, a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a disponibilizar áreas de propriedade do Município, localizada no empreendimento denominado Vila Manga-y, para execução de 30 (trinta) unidades habitacionais, pela Agência de Habitação Popular do Estado de Mato Grosso do Sul – AGEHAB, com recursos oriundos do Programa de Subsídios à Habitação de Interesse Social – PSH, nos termos do Convênio de Parceria firmado entre a AGEHAB e o MUNICÍPIO. Obrigando-se este a não efetuar doação desses imóveis pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da efetiva entrega das residências aos beneficiários.

Art. 2º A transferência da propriedade das unidades habitacionais de que trata esta lei, fica condicionada a quitação, pelos beneficiários, do investimento social.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 21 de outubro de 2004.

  
DIRCEU LUIZ LANZARINI  
Prefeito Municipal

REGISTRADA:  
Publicada em 21/10/04

  
BRASÍLIA APARECIDA NEVES FARIAS  
Secretária Municipal de Administração